



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 187/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Acrescenta o § 2º - A, ao Artigo 1º, da Lei nº 3.436, de 30 de Novembro de 1990, que dispõe sobre a isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências” e dá outras providências”.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 7 de maio de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente da Comissão*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 187/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Acrescenta o § 2º - A, ao Artigo 1º, da Lei nº 3.436, de 30 de Novembro de 1990, que dispõe sobre a isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela legalidade do projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a ela está em consonância com o nosso direito positivo (art. 33, II e art. 84 da LOMS).

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 40, § 3º, item '1', alínea "i" da LOMS e art. 164, inciso I, alínea "i" do Regimento Interno).

S/C., 8 de maio de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro-Relator*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 187/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que acrescenta o § 2º - A, ao art. 1º, da Lei nº 3.436, de 30 de novembro de 1990, que dispõe sobre a isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 08 de maio de 2014.

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

